

**PORTARIA CAU/SP Nº 032/2014, de 28 de abril de 2014.**

Altera a Portaria CAU/SP nº 025/2013, de 25 de outubro de 2013, que autorizou a adoção de modalidade pregão no CAU/SP, bem como nomeou os funcionários para as funções de pregoeiro e equipe de apoio.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo-CAU/SP, no uso das atribuições legais previstas no artigo 35, inciso III, da Lei nº 12.378/2010, e ainda com fundamento nas disposições contidas no artigo 21º, alínea "e", 22º, alínea "o", 27º, alíneas "c", "d" e "e", 28 e 29 Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

- Considerando a faculdade legal da adoção da modalidade de pregão, inclusive por meio de recursos da tecnologia da informação ("pregão eletrônico") para a aquisição de bens e serviços mediante licitação, na forma das disposições próprias da Lei Federal nº 10.520/2002 e do Decreto nº 5.450/2005;
- Considerando o disposto na Portaria CAU/SP nº 25/2013, de 25 de outubro de 2013, que autorizou a adoção de modalidade pregão no CAU/SP, bem como nomeou os funcionários para as funções de pregoeiro e equipe de apoio;

RESOLVE:

Artigo 1º: Alterar o artigo 1º da Portaria CAU/SP nº 25/2013 de 25 de outubro de 2013, nomeando-se os seguintes funcionários para a **FUNÇÃO DE PREGOEIRO** e, ainda, para a composição da **EQUIPE DE APOIO**:

PREGOEIROS:

MACIEL LUIS DOS SANTOS SILVA – Técnico Administrativo;

MARCUS AUGUSTUS MOIA GAMA – Técnico Administrativo;

EQUIPE DE APOIO:

MARCELO RIBEIRO MARTUSCELLI – Assessor Administrativo;

ANA PAULA FAVA DE SOUZA – Assistente Administrativa;

THAIS KAROLINY OLIVEIRA MENDONÇA RODRIGUES – Assistente Administrativa.



Artigo 2º - Ao pregoeiro e à equipe de apoio, na forma da legislação vigente, são atribuídas as seguintes tarefas e atividades: recebimento de propostas e lances, a análise da sua aceitabilidade e a sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, observadas as disposições do artigo 11º do Decreto 5.450/2005.

Artigo 3º - As nomeações ora realizadas perdurarão pelo período de um ano, contado da data da assinatura desta, admitidas eventuais reconduções, mediante Portarias próprias para essa finalidade.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 29 de maio de 2014.

AFONSO CELSO BUENO MONTEIRO

PRESIDENTE DO CAU/SP